



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 159/01 DE 24 DE AGOSTO DE 2001**

**DISPÕE SÔBRE O PAGAMENTO DE INSALUBRIDADE  
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 7º-, inciso XXIII da Constituição da República Federativa do Brasil (1988);

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 76 da C.L.T. Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto –Lei Nº- 5452 de 01 de maio de 1943, combinado com o ENUNCIADO Nº- 228 do Tribunal Superior do Trabalho;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Nº- 005/93 de 27 de Outubro de 1993 do município de Santa Rita do Pardo-MS, em seu artigo 156, inciso II;

CONSIDERANDO, o Relatório de Situação de Insalubridade, expedido pelo médico Dr. Lúcio Ferreira da Rosa - CRM/MS140

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Disciplina o pagamento de insalubridade aos servidores públicos municipais, que prestam serviços em atividades consideradas insalubres, como preceitua a Portaria Nº-3214/78 – Ministério do Trabalho, conforme classificação a seguir:

CÓDIGO 85.11.1 – Atividades de Atendimento Hospitalar-Grau de Risco 03 – Grau Médio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Nome de Servidor	Cargo ou Função	Percentual	Valor em R\$
Alessandra Rocha Okidoi	Psicóloga	20%	R\$ 36,00

**CÓDIGO 50.20 -2 – Manutenção e Reparação de Veículos Automotores– Grau de Risco 03 – Grau Médio**

Nome de Servidor	Cargo ou Função	Percentual	Valor em R\$
Claudeir Pereira de Almeida	Ajudante Mecânico	20%	R\$ 36,00
José Aparecido dos Santos	Mecânico	20%	R\$ 36,00
Leidenilson Ferreira Marques	Mecânico	20%	R\$ 36,00

**CÓDIGO 90.00 - 0 \_ Limpeza Urbana e Esgoto e Atividades Conexas \_ Grau de Risco 02 – Grau Médio**

Nome de Servidor	Cargo ou Função	Percentual	Valor em R\$
Aparecido da Silva	Tratorista	20%	R\$ 36,00

**CÓDIGO 93.03 - 3 \_ Atividades Funerárias e Conexas- Grau de Risco 03 – Grau Médio**

Nome de Servidor	Cargo ou Função	Percentual	Valor em R\$
Geraldo José Figueiredo	Coveiro	20%	R\$ 36,00

**ARTIGO 2º-** O percentual aplicado é correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o Salário Mínimo vigente, na forma do artigo 76 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Enunciado Nº-228 do Tribunal Superior do Trabalho.

**ARTIGO 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE AGOSTO DE 2001.

*Prof. Antônio Aparecido dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*José Olveira Filho*  
JOSE OLVEIRA FILHO  
Secretário de Controle e Gestão